



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO FACET Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Normatiza as Atividades Complementares do Curso de Sistemas Informação da Faculdade de Ciências Exatas - FACET, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art 1º. As Atividades Complementares podem incluir atividades desenvolvidas na própria instituição ou em outras instituições e variados ambientes sociais, técnico-científicos ou profissionais de formação profissional, incluindo experiências de trabalho, estágios não obrigatórios, extensão universitária, iniciação científica, participação em eventos técnico-científicos, publicações científicas, programas de monitoria e tutoria, unidades curriculares de outras áreas, representação discente em comissões e comitês, participação em empresas juniores, incubadoras de empresas ou outras atividades de empreendedorismo e inovação.

Parágrafo Único – As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando que deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

Art. 2º. As atividades complementares não apresentam caráter de unidade curricular não impondo, portanto, a reprovação do (a) discente; entretanto, o não cumprimento da carga horária total (220 horas), conforme descrito anteriormente, implica a não integralização curricular do curso e sua conclusão.

Art. 3º. Ao término do curso, o acadêmico de Sistemas de Informação deverá ter cumprido 220 (duzentas e vinte) horas de atividades teórico-práticas, devidamente computadas e

aprovadas, conforme descrito no **Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Sistemas de Informação da UFVJM** aprovado pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, apresentado a seguir.

Art. 4º. Atividades acadêmico-científico-culturais e atividades complementares são atividades que objetivam o enriquecimento curricular do acadêmico com aproveitamento de conhecimentos e de perspectivas vivenciadas no decorrer do curso por meio de estudos e prática, bem como também garantir uma visão acadêmico-profissional mais abrangente da sua área de formação, adicionando ao histórico escolar experiências realizadas além da sala de aula, que venham a enriquecer o processo de ensino-aprendizagem com vistas às perspectivas socioeconômicas, técnicas e culturais da área profissional de informática.

Art. 5º. Tais atividades estão previstas como obrigatórias, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação através da Resolução CNE Nº 5, DE 16 de Novembro de 2016 e normatizadas pela Resolução Nº 05 do CONSEPE/UFVJM de 23 de Abril de 2010.

Art. 6º. Ao término do curso, o acadêmico de Sistemas de Informação deverá ter cumprido 220 (duzentas e vinte) horas de atividades teórico-práticas, devidamente computadas e aprovadas, conforme forma neste regulamento, contemplando a seguinte distribuição:

- a. Grupo I - Atividades de Pesquisa: no mínimo 20 horas
- b. Grupo II – Atividade de Extensão: no mínimo 20 horas
- c. Grupo III – Atividade de Ensino: no mínimo 20 horas
- d. Grupo IV – Outras Atividades: no mínimo 20 horas
- e. Grupo V – Unidades curriculares optativas: 120 horas

Art. 7º O discente que ingressar no Curso deverá, obrigatoriamente, integralizar a carga horária de atividades complementares, prevista no PPC.

Art. 8º As atividades teórico-práticas podem ser realizadas pelo discente desde o primeiro semestre de matrícula no Curso.

Art. 9º A participação em atividades complementares deverá ter como diretriz a complementação de sua formação; assim, as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo Coordenador do Curso. Desta forma, o aluno deve buscar informações junto à coordenação de Curso, sobre a pertinência da atividade, antes de realizá-la para fins de integralização da carga horária.

Art. 10º Qualquer atividade realizada sem a prévia orientação, sobre a pertinência da atividade, será de responsabilidade única do aluno.

Art. 11 As atividades teórico-práticas podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 12 O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares é de responsabilidade do coordenador de Curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

Art. 13 Caberá ao estudante requerer, à coordenação do Curso, em Formulário Próprio (Anexo II), o registro das atividades para integralização como Atividade Complementar:

Art. 14 A coordenação ou Colegiado de Curso poderá recusar a atividade se considerar insatisfatória a documentação e, ou o desempenho do aluno.

Art. 15 Se forem aceitas atividades teórico-práticas realizada pelo aluno não contempladas na Tabela do Anexo I sua carga horária será atribuída pelo Colegiado.

Art. 16 O aluno poderá submeter, em cada período letivo, em período determinado pelo Colegiado do curso, o formulário devidamente preenchido (Anexo II) os comprovantes originais e cópias ao coordenador das AC;

Art. 17 Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao coordenador de Curso.

Art. 18 Os alunos que ingressarem, por qualquer tipo de transferência, no Curso, ficam também sujeitos ao cumprimento das normas das Atividades Complementares, podendo solicitar ao Colegiado o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- I. As atividades complementares realizadas na instituição/cursos de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- II. A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regulamento, à atividade idêntica ou congênere;
- III. O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 25%.

Art. 20. As atividades teórico-práticas, que podem ser reconhecidas para efeito de aproveitamento da carga horária em atividades complementares, a respectiva carga horária e a equivalência em horas de atividades complementares, encontram-se descritas no Anexo I.

Art. 21 Cada discente deverá integralizar atividades previstas em todos os grupos do Anexo ficando a sua escolha quais optativas irá cursar e como irá integralizar as 20 horas restantes.

Art. 22 A participação em eventos, sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação 1 hora de atividades complementares.

Art. 23 Outras atividades consideradas relevantes para formação do estudante poderão ser autorizadas pelo Colegiado do Curso, para integralização curricular, sendo a equivalência de carga horária definida pelo regulamento em vigência ou pelo próprio órgão.

Art. 24 Recursos às decisões do pelo Colegiado de Curso poderão ser encaminhados à avaliação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, após o relato oficial do coordenador do Curso.

Art. 25 O presente regulamento terá validade a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.

ANEXO I - ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS E HORAS EQUIVALENTES

Tabela C.1: Atividades teórico-práticas reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária em atividades complementares, com a respectiva equivalência em horas, o limite de horas e a documentação comprobatória requerida.

GRUPO I - ATIVIDADES DE PESQUISA			
<i>Atividades</i>	<i>Níveis de participação</i>	<i>Hora atividade</i>	<i>Equivalência em horas para atividades complementares</i>
<i>Participação em grupos de pesquisa e ensino sob orientação docente</i>	<i>Bolsista</i>	<i>4 horas</i>	<i>1 hora</i>
	<i>Voluntário</i>	<i>4 horas</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante</i>	<i>4 horas</i>	<i>1 hora</i>
<i>Publicação de artigo científico em periódicos ou eventos de natureza científica indexados</i>	<i>Autor</i>	<i>Por publicação</i>	<i>20 horas</i>
	<i>Coautor</i>	<i>Por publicação</i>	<i>15 horas</i>
<i>Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica</i>	<i>Apresentador</i>	<i>4 horas</i>	<i>2 horas</i>
<i>Congressos, seminários, conferências, palestras, mostras e outras atividades assistidas de caráter científico</i>	<i>Colaborador</i>	<i>Cada dia</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante com apresentação de trabalho</i>	<i>4 horas</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante sem apresentação de trabalho</i>	<i>8 horas</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante em carga horária</i>	<i>Cada dia</i>	<i>1 hora</i>

	<i>específica</i>		
GRUPO II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
<i>Atividades</i>	<i>Níveis de participação</i>	<i>Hora de atividade</i>	<i>Equivalência em horas para atividades complementares</i>
<i>Curso de extensão</i>	<i>Participante</i>	<i>8 horas</i>	<i>2 horas</i>
<i>Projetos de extensão</i>	<i>Pesquisador bolsista</i>	<i>Cada 1 mês</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Pesquisador voluntário</i>	<i>Cada 1 mês</i>	<i>4 horas</i>
<i>Projetos culturais</i>	<i>Pesquisador bolsista</i>	<i>Cada 1 mês</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Pesquisador voluntário</i>	<i>Cada 1 mês</i>	<i>4 horas</i>
<i>Eventos, mostras, exposições assistidas, com caráter cultural ou social</i>	<i>Colaborador</i>	<i>Cada dia</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante com apresentação de trabalhos</i>	<i>4 horas</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante sem apresentação de trabalho</i>	<i>8 horas</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante sem carga horária específica</i>	<i>Cada dia</i>	<i>1 horas</i>
<i>Artigos publicados em revistas indexadas, relacionadas à extensão</i>	<i>Autor</i>	<i>1 publicação</i>	<i>20 horas</i>
	<i>Coautor</i>	<i>1 publicação</i>	<i>15 horas</i>
<i>Participação em projetos sociais</i>	<i>Participante bolsista</i>	<i>Cada dia</i>	<i>1 horas</i>
	<i>Participante</i>	<i>4 horas</i>	<i>2 horas</i>

	<i>voluntário</i>		
GRUPO III - ATIVIDADES DE ENSINO			
<i>Atividades</i>	<i>Níveis de participação</i>	<i>Hora de atividade</i>	<i>Equivalência em horas para atividades complementares</i>
<i>Iniciação científica, estágio não obrigatório, bolsa atividade e demais projetos institucionais</i>	<i>Pesquisador bolsista</i>	<i>4 horas</i>	<i>1 hora</i>
	<i>Pesquisador voluntário</i>	<i>4 horas</i>	<i>2 horas</i>
<i>Monitoria</i>	<i>Monitor bolsista</i>	<i>Por semestre</i>	<i>20 horas</i>
	<i>Monitor voluntário</i>	<i>Por semestre</i>	<i>25 horas</i>
<i>Projeto de ensino</i>	<i>Participante bolsista</i>	<i>Cada 1 mês</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante voluntário</i>	<i>Cada 1 mês</i>	<i>4 horas</i>
<i>Curso extracurricular realizado em IES</i>	<i>Participante</i>	<i>4 horas</i>	<i>2 horas</i>
<i>Visitas técnicas (não previstas como atividade obrigatória de unidade curricular)</i>	<i>Participante</i>	<i>1 visita</i>	<i>1 hora</i>
<i>Participação em grupos de estudos temáticos sob orientação docente</i>	<i>Participante</i>	<i>4 horas</i>	<i>1 hora</i>
<i>Mini curso sobre</i>	<i>Participante</i>	<i>8 horas</i>	<i>2 horas</i>

<i>temática correlatas ao curso</i>			
<i>Programa de intercâmbio institucional, nacional ou internacional</i>	<i>Participante bolsista</i>	<i>Cada 1 mês</i>	<i>2 horas</i>
	<i>Participante voluntário</i>	<i>Cada 1 mês</i>	<i>4 horas</i>
<i>Estágios extracurriculares desempenhando atividades relacionadas ao curso</i>	<i>Remunerado</i>	<i>4 horas</i>	<i>1 hora</i>
	<i>Voluntário</i>	<i>4 horas</i>	<i>2 horas</i>
<i>Curso de idiomas</i>	<i>Participante</i>	<i>8 horas</i>	<i>1 hora</i>
GRUPO IV - OUTRAS ATIVIDADES			
<i>Atividades</i>	<i>Níveis de participação</i>	<i>Hora atividade</i>	<i>Equivalência em horas para atividades complementares</i>
<i>Atividades esportivas e culturais</i>	<i>Participante</i>	<i>12 horas</i>	<i>1 hora</i>
<i>Representação em órgãos colegiados e conselhos da UFVJM</i>	<i>Titular</i>	<i>Cada mandato</i>	<i>15 horas</i>
	<i>Suplente</i>	<i>Cada mandato</i>	<i>10 horas</i>
<i>Representante em comissões transitórias</i>	<i>Participante</i>	<i>4 horas</i>	<i>1 hora</i>
<i>Participação em entidades de representação estudantil</i>	<i>Participante</i>	<i>8 horas</i>	<i>2 horas</i>
<i>Doação de sangue</i>	<i>Doador</i>	<i>Cada doação</i>	<i>5 horas</i>

<i>Membro de empresa júnior</i>	<i>Membro</i>	<i>Por mandato</i>	<i>5 horas</i>
<i>Registro de patente</i>	<i>Titular</i>	<i>Por registro</i>	<i>20 horas</i>
<i>Registro de software</i>	<i>Autor</i>	<i>Por registro</i>	<i>20 horas</i>

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE AC

Discente:				
Matrícula:				
Atividade desenvolvida	Grupo	Período de realização	Carga horária	Documento Comprobatório
Parecer (preenchimento a cargo do coordenador do curso)				

Diamantina, ____ de _____, de 20__

Discente

Coordenador do Curso de Sistemas de Informação